

## DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.533, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova a habilitação de 10 (dez) Leitos de Retaguarda para a Rede de Urgência e Emergência, Unidade Coronariana (UCO) para a Santa Casa de Caridade de Diamantina (CNES 2135132).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS n° 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e

Emergência da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de

Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.316, de 03 de fevereiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo

Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 6 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de

Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Nordeste-Jequitinhonha no âmbito do Sistema

Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Pactuação CIB Macro Jequitinhonha nº 246, de 17 de agosto de 2021, que trata da pactuação ad

referendum da habilitação de 10 (dez) leitos para Unidade Coronariana (UCO) da Santa Casa de

Caridade, do município de Diamantina;

- a necessidade de ampliação de leitos em Unidade Coronariana na macrorregião Jequitinhonha; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 278ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2021.

**DELIBERA:** 

Art. 1º - Fica aprovada a habilitação de 10 (dez) Leitos de Retaguarda para a Rede de Urgência e

Emergência, Unidade Coronariana (UCO) para a Santa Casa de Caridade de Diamantina (CNES

2135132) – Macrorregião de Saúde Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de

Minas Gerais.

Art. 2º – O custeio referente à habilitação dos 10 (dez) Leitos de Retaguarda para a Rede de Urgência

e Emergência, Unidade Coronariana (UCO), deverá ser realizado com fonte federal, após publicação

de Portaria específica do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

2